

**TERMO ADITIVO N.º 04 - CONTRATO Nº 138/2024 – PROCESSO 6511/2024 – PE 39/2024**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS SILVA** portador do CPF:190.615.908-41 e o Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **FABIO LUIZ VELOSO**, portador do CPF:132.546.798-73 e de outro lado a empresa **KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.757.952/0001-01, com sede na Av. Moisés Lopes, 615, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre/MG, representada por **RAPHAEL MOSINHO DE ABREU**, portador do RG MG-19.821.460, inscrito no CPF/MF sob nº 248.941.428-30.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **23 de outubro de 2024**, que tem por objeto o **Serviço de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para a Prefeitura Municipal de Ubatuba**, conforme pedido da secretaria, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, para:

- I. **Prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses**, passando a vigência de 03 de outubro de 2025 para 03 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Termo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 NOV. 2025

CARLOS ALEXANDRE MEDEIROS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

FABIO LUÍZ VELOSO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RAPHAEL MOSINHO DE
ABREU:24894142830

Assinado de forma digital por RAPHAEL MOSINHO
DE ABREU:24894142830
Dados: 2025.10.31 09:20:08 -03'00'

KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Leticia Alves Dionísio
RG

Manuel Vieira de Assunção
RG
44.632.528-4
Carlos Alexandre B. Carneiro
Agente Administrativo
RG: 0672433-4

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** KADOSH PAVIMENTADORA E ARTEFATOS DE COMÉRCIO DE CIMENTO LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 138/2024**OBJETO:** Serviço de Locação de Veículos e Máquinas Pesadas para a Prefeitura Municipal de Ubatuba

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

